



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.515 DE 30 DE JUNHO DE 1.993.

QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS CARTÓ-
RIOS DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
DOS DISTRITOS DE DOMÉLIA E PAULIS-
TÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação financeira com os Cartórios de Registro Civil e Anexos dos Distritos de Paulistânia e Domélia, inclusive termos aditivos e ou de reti-ratificação que se fizerem necessários a fim de possibilitar a manutenção dos serviços cartorários a população desses distritos, os quais pertencem ao Município de Agudos-SP.

Artigo 2º. O instrumento que formalizar o Convênio conterá / as obrigações, limites e demais características / da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 1993.



MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF